



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

LEI Nº 2.375/2022

ALTERA A LEI Nº 2.228/2019, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE IMIGRANTE, CRIANDO NOVA SECRETARIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERMANO STEVENS, Prefeito Municipal em exercício de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 001/2022 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. É dada nova redação ao inciso III do artigo 5º da Lei Municipal nº 2.228, de 03 de julho de 2019, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Imigrante, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 5º. ...

....

III – ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA:

- a) Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças;
- b) Secretaria da Educação;
- c) Secretaria da Saúde e Assistência Social;
- d) Secretaria da Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico;
- e) Secretaria de Obras e Mobilidade Urbana; e,
- g) Secretaria da Cultura, Desporto e Turismo.”

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a ampliar, conforme Tabela abaixo, o número de vagas de *Secretário Municipal* previsto no art. 8º da Lei Municipal nº 2.228/2021:

Nº de Cargos			Denominação	Padrão
Atual	Ampliação	Total		
05	01	06	Secretário Municipal	Subsídios fixados pelo Poder Legislativo

Art. 3º. É dada nova redação ao item 3.5 do Anexo I da Lei Municipal nº 2.228, que passa a ter a seguinte redação:

“3 – DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA

...

3.5. Secretaria Municipal da Educação: compete a representação como órgão próprio do sistema de ensino a cargo do Poder Público Municipal e respectivo

Segue ...



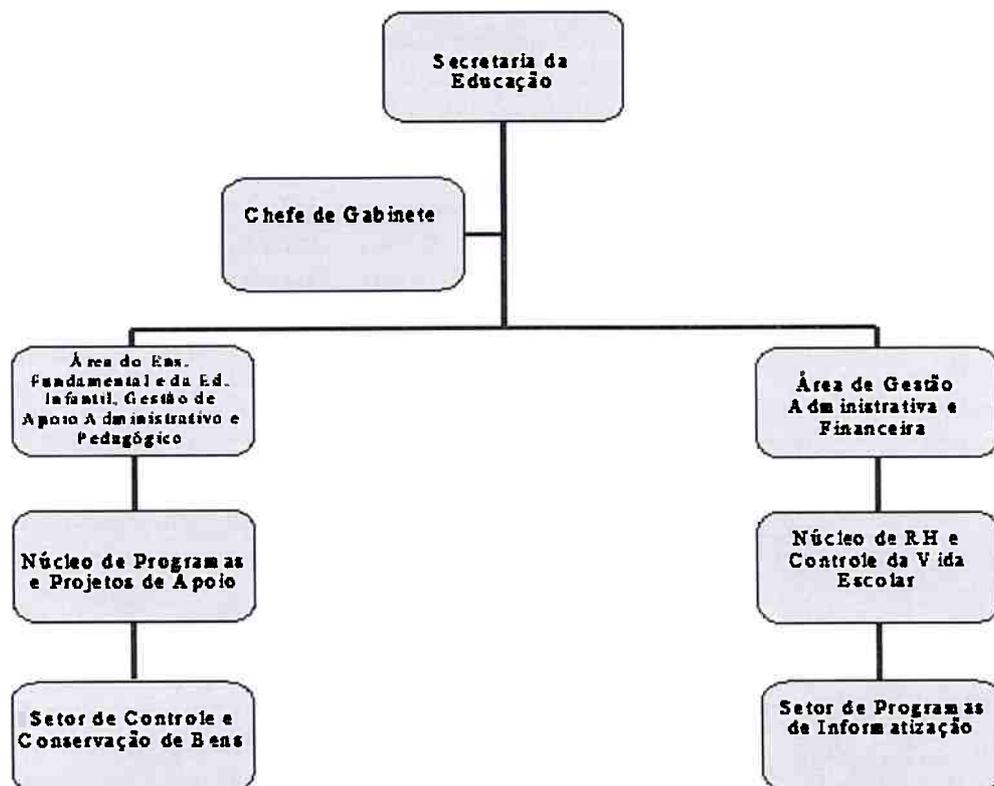
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Lei nº 2.375/2022

Fl. 2

serviço de apoio político pedagógico que abrange todo o processo de ensino aprendizagem na abrangência da Educação Básica no Município; atividades relativas a instalação e manutenção de estabelecimentos municipais de ensino; planejamento e execução do Plano Municipal de educação e de seus programas setoriais integrando-os às políticas e planos educacionais da União e do Estado; gerir os contratos administrativos e convênios sob responsabilidade da Secretaria de Educação; acompanhar a tramitação de assuntos e ações junto às demais Secretarias; acompanhar o processo de planejamento orçamentário: Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LOA) e Orçamento Anual (LOA).

Os órgãos da Secretaria Municipal de Educação, abaixo listados, têm as seguintes competências:



3.5.1. Área do Ensino Fundamental e da Ed. Infantil, Gestão de Apoio Pedagógico: compete promover ações voltadas ao processo de aprendizagem; viabilizar a aprovação do respectivo Regimento Escolar, planos de estudos, programas, calendários escolares, projeto político-pedagógico de acordo com as

Segue ...



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Lei nº 2.375/2022

Fl. 3

normas da legislação vigente; assessorar as escolas municipais nas questões relativas à aplicação da legislação de ensino e nas propostas voltadas ao atendimento das modalidades de ensino; responder consultas formuladas pelo Conselho Municipal de Educação ou outros órgãos sempre que solicitado; coordenar às atividades relativas aos Cursos de Formação Continuada no Sistema Municipal de Ensino; participar de seminários e congressos nas áreas afins; visando proporcionar ao Sistema Municipal de Educação condições necessárias para um ensino de qualidade; implantar e coordenar a Educação de Jovens e Adultos – EJA; buscar parcerias para o desenvolvimento de programas e cursos de formação profissionalizante, mediante execução direta ou na forma de convênios; Compete também coordenar o trabalho para a construção e reconstrução de referenciais teóricos acerca da prática pedagógica nos diferentes níveis da educação básica, estabelecendo relações com os princípios norteadores referentes aos aspectos legais, aos aspectos pedagógicos e às características que dão suporte ao cuidar e ao educar da infância a fase adulta, sempre considerando que o profissional que atua nesta área, nas diferentes funções que desempenha, precisa estar em constante formação. Assessorar as escolas nas questões relativas à aplicação da legislação de ensino, observando a necessidade de implantação de novas turmas de acordo com as faixas etárias; chefiar as atividades de natureza administrativa, liderando, previamente, as solicitações de materiais, de expediente, de limpeza, do mobiliário e de equipamentos, a fim de que seja garantido às escolas da rede a infra-estrutura adequada às necessidades básicas, outras atividades correlatas.

3.5.1.2. Núcleo de Programas e Projetos de Apoio: compete chefiar os programas oriundos dos Governos Federal e Estadual, para o desenvolvimento de programas e projetos que atendam as necessidades dos educandos através do monitoramento do Ensino Aprendizagem; também chefiar a articulação com a Secretaria de Saúde para desenvolvimento de projetos que atendam as necessidades através do monitoramento visual com fornecimento de óculos ou equiparados, atendimentos especializados com fonoaudiólogos, psicólogos, bem como programa continuado de atendimento odontológico; compete a implantação, organização e controle de equipamentos de informática a serem instalados em bibliotecas ou em salas especiais oportunizando ao educando a inserção do conhecimento informatizado através de cursos ou pesquisas via Internet garantindo no projeto político pedagógico das escolas, visualizar e projetar ações que se identifiquem com a realidade sócio-econômica das famílias possibilitando a interação da comunidade escolar, também organizar os programas de nutrição escolar, assegurando a qualidade da alimentação; coordenar o recebimento, armazenamento, distribuição e controle de estoque dos alimentos, acompanhar o recebimento dos recursos bem como a competente prestação de contas e, outras atividades correlatas.

Segue ...



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Lei nº 2.375/2022

Fl. 4

3.5.1.2.1. Setor de Controle e Manutenção dos Prédios e Equipamentos:

Compete o controle e acompanhamento na prestação de Serviços de limpeza, asseio e conservação predial, as atividades que visam a obter as condições adequadas de salubridade e higiene o controle de materiais e equipamentos em conformidade com os requisitos e condições previamente estabelecidos para cada tipo de bem público, manter em condições de uso com relação a higiene todos os equipamentos e instalações sejam elétricas, hidráulicas, sanitários, ainda pátios, calçadas e escadas. Referendar qualquer necessidade de reparos ou reformas que possam trazer algum prejuízo a segurança dos usuários e, outras atividades correlatas.

3.5.2. Área da Gestão Administrativa e Financeira: compete coordenar, planejar e responder pela execução das atividades financeiras, patrimoniais e de administração de pessoal, material, comunicação e serviços gerais; promover a execução orçamentária promover a aplicação dos recursos oriundos de programas Federais e Estaduais, promover o funcionamento dos Estabelecimentos de Ensino, de acordo com o plano de Governo; controlar contratos, convênios e prestações de contas, compete também o acompanhamento de serviços terceirizados, aquisição de mobiliários, equipamentos, material de consumo, requisições para aquisição de materiais de expediente, pedagógicos; controle de alvarás de vigilância, de segurança, manutenção de extintores das escolas; avaliar projetos de construção e manutenção dos prédios escolares, auxiliar no controle de veículos da secretaria; Compete também assegurar o controle do registro da vida escolar dos alunos, informar e expedir históricos e atestados de escolaridade; manter atualizada as informações das escolas, professores e alunos para estabelecer dados estatísticos atendendo as informações do Censo Escolar, prestar informações ao Conselho Municipal de Educação; coordenar as relações da Secretaria com as equipes diretivas das escolas, compete também administrar e garantir o acesso dos alunos às escolas mediante a manutenção de programas de transporte escolar, envolvendo alunos matriculados na Rede Estadual e Municipal; agendar a pauta de passeios pedagógicos para as escolas; organizar as planilhas para controle dos gastos de cada mês com cada transportador; subsidiar transporte escolar para alunos com necessidades especiais e os encaminhamentos pelo Conselho Tutelar; confeccionar as carteirinhas dos alunos que utilizam o transporte escolar, acompanhar e exigir a aplicação das normas de segurança referentes as Leis de trafegabilidade garantindo a segurança dos usuários, e, outras atividades correlatas.

3.5.2.1. Núcleo de RH e Controle da Vida Escolar: compete chefiar a organização do quadro de pessoal por escola; realização das planilhas de efetividade de toda a Secretaria, recebimento dos mapas de efetividade das escolas do ensino fundamental, levantamento de dados sobre formação de professores e

Segue ...



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Lei nº 2.375/2022

Fl. 5

funcionários que atuam na rede municipal de ensino; abertura e encaminhamento de processos internos e administrativos, solicitação de pareceres sobre situação funcional de professores; controle das licenças: saúde, gestante, luto, interesse, gala e prêmio, suprindo a necessidade em cada situação; designação de novos professores para suprir as necessidades da rede municipal de ensino, e, outras atividades correlatas.

3.5.2.1.1. Setor de Programas de Informatização: compete a implantação, organização e controle de equipamentos de informática a serem instalados em bibliotecas ou em salas especiais oportunizando ao educando a inserção do conhecimento informatizado através de cursos ou pesquisas via Internet, garantindo no projeto político pedagógico das escolas esta nova modalidade de aprendizagem, e, outras atividades correlatas.”

Art. 4º. Fica autorizada a inclusão do item 3.6 no Anexo I da Lei Municipal nº 2.228, com a seguinte redação:

“3.6. Secretaria Municipal da Cultura, Desporto e Turismo: compete a representação como órgão próprio do sistema da cultura e do turismo a cargo do Poder Público Municipal e respectivo serviços de apoio à Cultura, Desporto e turismo no Município; atividades relativas a instalação e manutenção de atividades culturais, do desporto e na área do turismo; planejamento e execução dos Planos Municipais da cultura e do turismo e de seus programas setoriais integrando-os às políticas e planos culturais e do turismo da União e do Estado, bem como a formulação e execução de políticas públicas municipais na área da Cultural na promoção e no desenvolvimento das manifestações artístico-culturais e na valorização de sua difusão e a promoção do desporto e do turismo e seu intercâmbio; objetivando também fomentar e apoiar as iniciativas privadas; gerir os contratos administrativos e convênios sob responsabilidade da Secretaria de Educação; acompanhar a tramitação de assuntos e ações junto às demais Secretarias; acompanhar o processo de planejamento orçamentário: Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LOA) e Orçamento Anual (LOA).

Os órgãos da Secretaria Municipal da Cultura, Desporto e Turismo, abaixo listados, têm as seguintes competências:

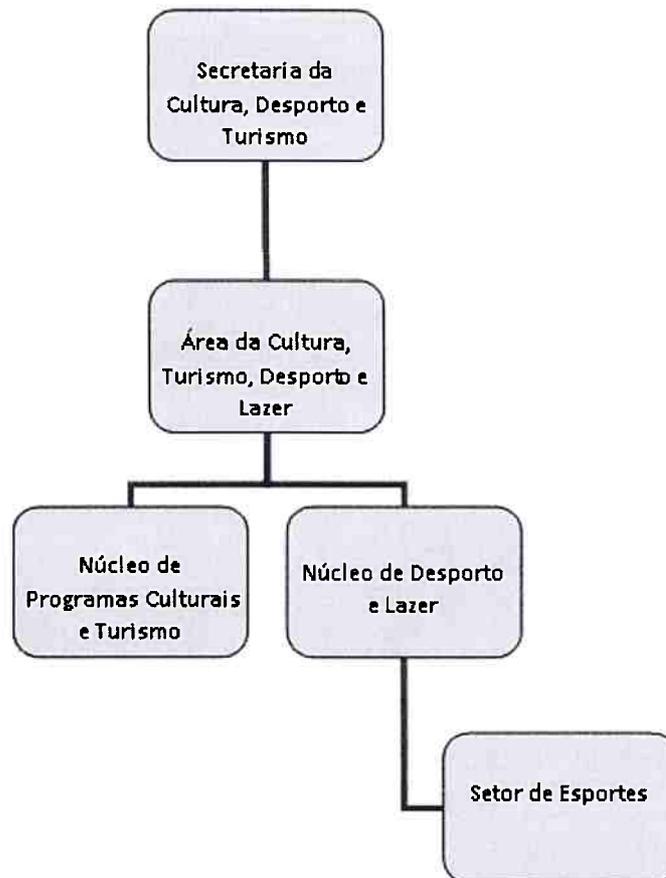
Segue



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Lei nº 2.375/2022

Fl. 6



3.6.1. Área de Cultura, Turismo e Desporto: compete coordenar a formulação e execução de políticas públicas municipais na área cultural, Turismo e Desporto, objetivando para que estas áreas contribuam para o desenvolvimento da comunidade, levando em consideração os fatos sociais, e econômicos do Município, através de programas e projetos que trabalhem a cultura voltada à inclusão social, aproximando a população socialmente vulnerável da prática e do desenvolvimento cultural; organizar e divulgar o calendário de Eventos do Município, apoiar as atividades tradicionalistas, carnavalescas, religiosas e outras que vierem a ser desenvolvidas no Município; também fomentar e apoiar as iniciativas privadas; coordenar e formular políticas propondo diretrizes para desenvolver ações esportivas na Administração Pública Municipal; executar obras de interesse social em decorrência da celebração de convênios, acordos ou ajustes; coordenar as atividades de natureza administrativa, liderando, previamente, as solicitações de materiais, de expediente, de limpeza, de

Segue ...



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Lei nº 2.375/2022

Fl. 7

equipamentos, a fim de que seja garantido a infra-estrutura adequada às necessidades básicas, exercer outras atividades que visem a consecução de sua finalidade, outras atividades correlatas.

3.6.1.1. Núcleo de Programa Culturais e Turismo: Compete a organização de eventos oportunizando a participação da comunidade de diversas faixas etárias em oficinas de música, danças, teatro, amostras de trabalhos confeccionados pela comunidade, participação em eventos intermunicipais; bem como o levantamento e manutenção de um cadastro de pontos turísticos do Município para exploração de programas que possibilitem a interação com visitantes e a própria comunidade; Compete o registro histórico da origem e fundação do Município, a criação do Museu e Biblioteca Municipal buscando resguardar os elementos através da conservação, catalogagem e reprodução de documentos que evidenciem o verdadeiro patrimônio histórico e cultural do Município; outras atividades correlatas.

3.6.1.2. Núcleo de Programas e Projetos do Desporto e Lazer: compete coordenar e desenvolver ações desportivas e de lazer na Administração Pública Municipal nas mais variadas modalidades, tanto individuais como coletivas para que possibilitem o esporte e o lazer como uma atividade voltada à melhoria da saúde e qualidade de vida da população, priorizando projetos que trabalhem a inclusão social da população em situação de vulnerabilidade; Planejar e executar a busca sistemática de talentos e fomentar sua formação; promover a cobrança, do que lhe for devido, pelo uso ou utilização das unidades e instalações esportivas; executar obras de interesse social em decorrência da celebração de convênios, acordos ou ajustes; outras atividades correlatas.

3.6.1.2.1. Setor do Esporte: compete a organização e supervisão das atividades esportivas que visam a adoção e desenvolvimento do esporte como via integradora das diversas dimensões e agentes do processo educativo, buscando favorecer as competências pessoais, sociais, produtivas e cognitivas nas crianças e adolescentes atendidos, a partir de atividades como: vôlei, atletismo, futsal, futebol, desenvolvido nas áreas públicas, privadas e em projetos de temporada com ênfase nos aspectos educacionais proporcionando através das práticas esportivas o privilegiando na formação de valores, como a cooperação, a participação, a solidariedade, a autonomia, a criatividade, e, outras atividades correlatas.”

Segue...



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Lei nº 2.375/2022

Fl. 8

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as adequações orçamentárias necessárias, motivadas pela criação da nova secretaria.

Art. 6º. Ficam inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 2.228, de 03 de julho de 2019, já alterada pelas Leis Municipais nº 2.244/2019 e nº 2.300/2021.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 24 de fevereiro de 2022.



GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se